



PREFEITURA MUL. DE BRITÂNIA

ADM.: 2009/2012

TELEFAX: (62) 3383-1233

Avenida Brasília, 1489 - Setor Central - CEP 76280-000 - Britânia - GO

PROJETO DE LEI Nº 196/2009.



“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR MENSALMENTE COM A ENTIDADE NACIONAL DE REPRESENTAÇÃO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS”.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS – CNM.

Art. 2º - A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de Britânia nas esferas administrativas do Estado de Goiás e da União, através da entidade relacionada no Art. 1º, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos, de execução e de controle, e para:

I – Integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais, defendendo os interesses dos Municípios;

II – Participar de ações governamentais que visem ao desenvolvimento dos Municípios, à atualização e capacitação dos quadros de pessoas dos entes públicos municipais e à modernização e instrumentalização da gestão pública;

III – Representar os Municípios em eventos oficiais regionais, estaduais e nacionais;

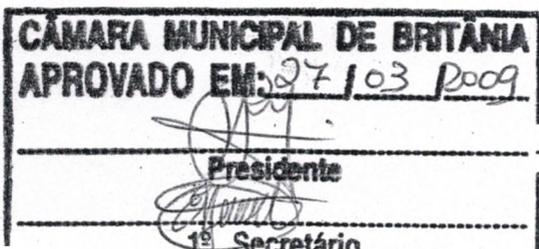
IV – Desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento da gestão pública municipal.

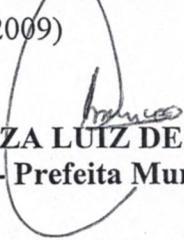
Art. 3º - Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com esta entidade com o valor mensal de R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais).

Art. 4º - Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 1º (primeiro) de Janeiro de 2009, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Britânia aos 09 (nove) dias do mês de Fevereiro de 2009 (dois mil e nove). (09/02/2009)




CLEUZA LUIZ DE ASSUNÇÃO
- Prefeita Municipal -



CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA - GO.

Fone: (62) 383 1269 - CNPJ: 86.900.859/0001-72

Avenida Brasília, N.º 1.372 - Centro - CEP.: 76.280.000 - Britânia - Go

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA-GO.
AUTÓGRAFO DA LEI N.º 196/2009 - BRITÂNIA 09 DE FEVEREIRO DE 2009.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR MENSALMENTE COM A ENTIDADE NACIONAL DE REPRESENTAÇÃO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS.”

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a contribuir mensalmente com a CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS – CNM.

Art. 2º - A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de Britânia nas esferas administrativas do Estado de Goiás e da União, através da entidade relacionada no Art. 1º, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos, de execução e de controle, e para:

I – Integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais, defendendo os interesses do Municípios;

II – Participar de ações governamentais que visem ao desenvolvimento dos Municípios, á atualização e capacitação dos quadros de pessoas dos entes públicos municipais e á modernização da gestão pública;

III – Representar os Municípios em eventos oficiais regionais, estaduais e nacionais;

IV – Desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento da gestão pública municipal.

Art. 3º - Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com esta entidade com o valor mensal de R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais).

Art. 4º - Ficam ratificadas os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 1º (primeiro) de janeiro de 2009, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA, AOS 0 30 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2009.


Luiz Roberto Fernandes
Presidente


Estelita Maria dos Santos Azevedo
1ª Secretária